

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**RESOLUÇÃO Nº 215/2020**

**SÚMULA:** NOMEIA E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO TIBAGIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JANDERSON BONASSO DA COSTA**, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 372/2018 E Nº 062/2013

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e Designar os membros abaixo identificados, para comporem o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários, conforme determina o Decreto Municipal nº 62, de 06 de Fevereiro de 2013, a Portaria MPS nº 170, de 25 de Abril de 2012 e a Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013:

a) **JULIANA REZENDE NOGUEIRA** – Proponente - CPF nº 022.117.499-09

b) **ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO** – Gestor/Autorizador - CPF nº 085.555.589-05 - CPA-10 com Vencimento em 09/03/2023.

c) **TANIA MARA NACONEZI** – Responsável pela liquidação de operação - CPF: nº 075.979.669-62 - CPA-10 com Vencimento em 13/08/2021.

d) **JOAIRAN MARTINS CARNEIRO** – Equipe de Apoio - CPF nº 058.308.179-77 - CPA-10 com Vencimento em 29/08/2021.

**Art. 2º** - As atribuições, os deveres e os poderes do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do TIBAGIPREV reger-se-ão pelas regras já definidas nos Decretos Municipais citados acima e, no que couber, ao seu regimento interno.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 01/08/2020 e revogando a Resolução nº 207/2020.

Tibagi, em 27 de agosto de 2020.

---

**JANDERSON BONASSO DA COSTA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 216/2020**

**SÚMULA:** EXONERA PENSIONISTA POR MOTIVO DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JANDERSON BONASSO DA COSTA**, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001 (ORGANIZAÇÃO DO RPPS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – EXONERAR, por motivo de revogação da liminar que garantia o pagamento ao Sr. José Irineu Aleixo, CPF 644.710.129-91, de acordo com o processo 0000547-41.2016.8.16.0169 – PROJUD e parecer do setor jurídico do TIBAGIPREV.

**Art. 2º** – A partir de 31/07/2020, ficam suspensos todos os privilégios do mesmo sobre a folha de pagamento do TIBAGIPREV, tendo direito apenas as verbas rescisórias depositadas na conta bancária.

retroativos desde 31/07/2020.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos

Tibagi, em 27 de agosto de 2020.

**JANDERSON BONASSO DA COSTA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 286/2020, Dispensa de Licitação nº 050/2020, conforme Parecer Jurídico, para formalizar contrato com a empresa MATTOS E KOZLOWSKI LTDA - ME, CNPJ nº 76.761.014/0001-90, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93, Lei 13.979/20 e Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.301 de 19 de março de 2020 e Nota Técnica Conjunta nº 2/2020 do Ministério da Cidadania/Secretária Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Tibagi, em 27 de agosto de 2020

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 882/2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na

Lei Municipal 2779/19 resolve e:  
DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE - 003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.0401.1-009	Imóveis Edificações Públicas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 001	Assessoria Administrativa	
10.301.1001.1-020	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	244.000,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	

ÓRGÃO - 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE - 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-078	Contribuição CIM Saúde	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio	20.000,00
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	

ÓRGÃO - 88	Encargos Gerais do Município	
UNIDADE - 001	Encargos Gerais do Município	
28.846.2801.0-003	Encargos para Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	35.000,00
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 2.4.18.03.11.03.00.00.00 fonte 1518 - Transferências de recursos SUS - equipamentos - no valor de R\$ 244.000,00 e o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.99.11.99.02.00.00.00 fonte 0003 - Auxílio financeiro aos municípios - no valor de R\$155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi 27 de agosto de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal de Tibagi